

## CONTRATO DE GESTÃO

**Que entre si celebram a Prefeita do Município de Pelotas e o Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento, com a finalidade de promover a gestão por resultados, em atendimento aos OBJETIVOS do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas**

A Prefeita do Município de Pelotas, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 2039915406, doravante denominado CONTRATANTE, **Alexandre de Freitas Garcia**, Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 9073315849, doravante denominado CONTRATADO, tem justo e acordado o presente CONTRATO DE GESTÃO que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1. O presente instrumento tem por finalidade a contratualização das metas e dos resultados esperados na gestão dos projetos sob sua responsabilidade, e mantidas as atividades necessárias ao cumprimento da missão institucional do órgão.
  - 1.1 Este documento é composto de:
    - 1.1.1 ANEXO I: Relação de projetos;
    - 1.1.2 ANEXO II: Escopo dos projetos acima relacionados, com a descrição por menorizada da ação, objetivos, metas, localização geográfica, os recursos a serem aplicados e suas origens, bem como os indicadores através dos quais as metas serão acompanhadas no Plano de Ação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2. Obriga-se o CONTRATADO a:
  - 2.1 Alcançar os resultados contratados;
  - 2.2 Zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;
  - 2.3 Observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais;
  - 2.4 Aperfeiçoar os Planos de Ação necessários ao cumprimento dos indicadores e metas previstos neste instrumento;
  - 2.5 Assumir as responsabilidades pelos produtos e marcos de acompanhamento dos projetos coordenados por outros órgãos que necessitem de ações de sua pasta para alcançar os respectivos resultados;
  - 2.6 Submeter, periodicamente, os relatórios de execução deste Contrato à apreciação da Secretaria de Planejamento e Gestão que fará a interface entre os órgãos executores e o **Nível I da Administração Municipal, que envolve a Dinâmica de Governança**;
  - 2.7 Manter continuamente a atualização das informações de modo a garantir à equipe de monitoramento a alimentação adequada e em tempo real no sistema de acompanhamento do Programa de Gestão Estratégica - PROGES;

- 2.8 Zelar pelo cumprimento do prazo, precisão e veracidade das informações apresentadas;
- 2.9 Prestar as informações adicionais solicitadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão e disponibilizar documentos que comprovem as mesmas;
- 2.10 Coordenar os programas intersetoriais sob sua responsabilidade, o que implica em articulação, acompanhamento de projetos e produtos alocados em outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, promovendo a gestão para resultados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3. Obriga-se o CONTRATANTE a:
  - 3.1 Zelar pela pertinência e viabilidade dos resultados contratados;
  - 3.2 Supervisionar e avaliar a execução deste Contrato;
  - 3.3 Apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pactuados, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;
  - 3.4 Dar publicidade ao Contrato de Gestão – 2017/2020 e aos seus resultados;
  - 3.5 Promover a capacitação, o suporte metodológico e o apoio para identificação de dados referenciais, informações comparativas e avaliação de resultados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

- 4. Do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados:
  - 4.1 O acompanhamento e a avaliação dos resultados serão realizados pela Secretaria de Planejamento e Gestão instituída pelo CONTRATANTE, através de:
    - 4.1.1 Ações de acompanhamento e assessoramento;
    - 4.1.2 Avaliação objetiva para verificação de resultados alcançados;
    - 4.1.3 Ciclos **trimestrais** de avaliação.
  - 4.2 Além das atividades e relatórios previstos, a Secretaria de Planejamento e Gestão poderá convocar reuniões extraordinárias sempre que estas se fizerem necessárias.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO**

- 5. O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).
  - 5.1 A necessidade de revisão do Contrato poderá ser analisada nas seguintes hipóteses:
    - 5.1.1 Surgimento de demandas relacionadas às políticas governamentais que inviabilizem a execução do

Contrato nas condições acordadas;

- 5.1.2 Ocorrência de externalidades que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento motivado por alterações do quadro macroeconômico, que causem a inobservância da Lei Complementar nº 101 de 2000 - de Responsabilidade Fiscal.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6. Da Publicidade:

- 6.1 O extrato do presente Contrato, bem como as avaliações de resultados realizadas, serão objeto de publicidade interna e externa, portais e eventos, conforme orientação do **Nível I da Administração Municipal, que envolve a Dinâmica de Governança.**

- 6.1.1 O **Nível I da Administração Municipal** é composto pela Prefeita, Assessores e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO CUMPRIMENTO

7. Do não Cumprimento:

- 7.1 Como consequência para o não-cumprimento dos resultados contratados, ressalvado o previsto no item 5.1 da cláusula quinta supracitada, a secretaria terá sua administração compartilhada pelo **Nível I da Administração Municipal, que envolve a Dinâmica de Governança.**
- 7.2 Considera-se ciclo de avaliação cada um dos trimestres em que os resultados serão acompanhados pelo **Nível I da Administração Municipal.**
- 7.3 O Contrato poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, em caso de descumprimento grave e injustificado como o decorrente de má gestão, culpa, dolo ou grave violação da lei por parte da CONTRATADA, bem como mediante recomendação sistemática ou reiterada do **Nível I da Administração Municipal.**

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pelotas, 24 de abril de 2017

**Alexandre de Freitas Garcia**  
Diretor Presidente do Serviço  
Autônomo de Saneamento de Pelotas  
Contratado

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita Municipal  
Contratante

## 1. Metas de Gestão - SANEP

Responsável:	Alexandre Garcia
Eixo:	Cidade bem Cuidada
Objetivo Estratégico:	Desenvolver o meio ambiente e o saneamento
Descrição:	1) Captação, tratamento e distribuição de água potável: - Substituição das redes de ferro fundido e fibrocimento; - Reativação dos reservatórios, melhoria na redistribuição da rede de abastecimento de água; 2) Licitar: - Coleta e destinação de resíduos sólidos; 3) Drenagem urbana; 4) Coleta e tratamento de Esgoto Sanitário: - Executar a obra da ETE Simões Lopes; 5) Educação Ambiental
Objetivo:	Universalização dos serviços públicos de saneamento básico à população, contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida, através da excelência nos serviços prestados, balizando suas ações na viabilização da autarquia e na sustentabilidade do meio ambiente.
Benefícios:	- Fornecimento de água; - Redução das doenças de veiculação hídrica; - Sustentabilidade e respeito ao meio ambiente; - Aumento da receita; - Cidade limpa; - Melhoria de qualidade de vida; - Educação ambiental; - Tratamento adequado de resíduos sólidos; - Coleta de esgoto residencial.
Dificuldades:	- Recursos financeiros escassos; - Deficiência de recursos humanos; - Atendimento às exigências dos agentes financeiros; - Fatores culturais; - Alagamentos na cidade.
Meta:	Metas a serem alcançadas durante a gestão 2017/2020: 1) Ampliar a captação, tratamento e distribuição de água potável em 15% por segundo até 2020; - Ampliar as redes de ferro fundido e fibrocimento em 7 mil metros até 2020; - Reativar 5 reservatórios, para melhoria na redistribuição de rede de abastecimento de água na área central, Rua Mario Peiruque, Três Vendas e Fragata até final de 2018; 2) Licitar até 15 de julho de 2017, empresa para coletar resíduos sólidos; - Manter com qualidade e eficiência a Coleta e destinação de resíduos sólidos até final de 2020; - Ampliar drenagem urbana até maio de 2018; - Manter coleta e tratamento de esgoto sanitário com qualidade e eficiência até final de 2020; - Realizar Obra da ETE Simões Lopes até final de 2020; - Ampliar ações de Educação Ambiental até final de 2020.
Recursos Próprios:	R\$ ,00
Recursos de Terceiros:	R\$ ,00
Fonte de Recursos:	Receitas Próprias do SANEP.

---

Localização:	Rua Félix Da Cunha 649/653
Microregião:	Toda a cidade
Órgão:	Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas
Período Previsto:	02/01/2017 a 31/12/2020
Linha de Base:	02/01/2017 a 31/12/2020

---

Alexandre Garcia



## 1. ETA São Gonçalo

Responsável:	Alexandre Garcia
Eixo:	Cidade bem Cuidada
Objetivo Estratégico:	Desenvolver o meio ambiente e o saneamento
Descrição:	Construção de uma estação de tratamento de água com capacidade de tratar 500 litros por segundo de água bruta.
Objetivo:	Aumentar a oferta de água potável à população, coletando água bruta do Canal São Gonçalo e tratando-a em estação própria. - Viabilizar a setorização do abastecimento de água potável.
Benefícios:	Aumento da oferta de água tratada, atendendo à demanda da população.
Dificuldades:	Aprovação junto à Caixa Federal. - Licenciamentos (Iphan; Fepam; ANTT) - Complementação dos Projetos Civil, Elétrico e Automação.
Meta:	- Construir a Estação de Tratamento de Água até final de 2018. - Aumentar em 50% a água tratada no Município.
Recursos Próprios:	R\$ 233.340,98
Recursos de Terceiros:	R\$ 44.998.971,27
Fonte de Recursos:	Receitas Próprias do Município: Sanep + Governo Federal (Orçamento Geral da União, através do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC)
Localização:	Município de Capão do Leão - Avenida Eliseu Maciel - Próximo ao Campos UFPEL
Microregião:	Toda a cidade
Órgão:	Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas
Período Previsto:	01/10/2013 a 30/11/2018
Linha de Base:	01/10/2013 a 30/11/2018

Alexandre Garcia

## 2. ETE Novo Mundo

Responsável:	Alexandre Garcia
Eixo:	Cidade bem Cuidada
Objetivo Estratégico:	Desenvolver o meio ambiente e o saneamento
Descrição:	Construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto, com capacidade de tratamento de 100 litros por segundo, capaz de atender aproximadamente 180 mil pessoas.
Objetivo:	Fazer o tratamento do esgoto, através da bacia de captação por meio do CG3.
Benefícios:	<ul style="list-style-type: none"><li>- Oferecer maior qualidade à saúde da população;</li><li>- Diminuir as valetas a céu aberto na cidade;</li><li>- Ganhos de receitas;</li><li>- Melhora da qualidade do manancial hídrico;</li><li>- Melhora na Balneabilidade.</li></ul>
Dificuldades:	<ul style="list-style-type: none"><li>- Reprogramação com a CEF;</li><li>- Aumento do custeio da obra, que deve ser suportado pela Autarquia;</li><li>- Processo Licitatório.</li></ul>
Meta:	Concluir a obra até fevereiro de 2019.
Recursos Próprios:	R\$ 8.910.816,83
Recursos de Terceiros:	R\$ 10.000.000,00
Fonte de Recursos:	Receitas Próprias do Município (SANEP) + Ministério das Cidades (Orçamento Geral da União)
Localização:	Novo Mundo: Avenida Francisco Caruccio
Microregião:	Centro, Três Vendas
Órgão:	Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas
Período Previsto:	02/03/2017 a 25/02/2019
Linha de Base:	02/03/2017 a 25/02/2019

Alexandre Garcia